



## *Prova de Equivalência à Frequência*

### **Informação-Prova**

### **Educação Musical** **(Prova Prática)**

Prova 12 | 2023

### **2.º Ciclo do Ensino Básico**

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto.

### **1. Informação**

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Educação Musical, sobre a aprendizagem definida para o final do 2.º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, o Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 03 de abril, bem como o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março.

**As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e do Programa da disciplina.**

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo Programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.



## 2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Educação Musical permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas e a desenvolver no 2.º Ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

### **Domínios**

#### Ritmo

- Identificar visualmente as seguintes figuras rítmicas: mínima, semínima, colcheia, semicolcheia, tal como as respetivas pausas (figuras de silêncio);

#### Timbre

- Interpretar a melodia com domínio técnico e expressivo.

#### Altura

- Identificar as notas musicais na flauta de bisel e na pauta;
- Identificar as alterações musicais (sustenido, bemol e bequadro);

#### Dinâmica

- Identificar os andamentos: adágio, moderato e allegro;
- Piano, forte, mezzo forte, crescendo e decrescendo; - Identificar o Legato e staccato.

#### Forma

- Reconhecer a forma binária, ternária e rondó.

### **Conteúdos**

#### Ritmo



- Figuras rítmicas em padrões e estruturas rítmicas
- Frases rítmicas-texturas rítmicas

#### Timbre

- Realce tímbrico

#### Altura

- Simbologia musical
- Intervalos melódicos
- Códigos de convenção de leitura, escrita e notação musical

#### Dinâmica

- Reconhecimento de vários andamentos
- Reconhecimento de dinâmicas

#### Forma

- Identificação da forma binária e ternária.

### 3. Caracterização e estrutura da prova

A prova é constituída por uma componente **prática**;

A componente prática é constituída pela interpretação de uma peça musical na flauta de bisel.

A componente prática terá a cotação de 100 pontos, sendo cotada da seguinte forma:

Notação musical – Altura	- - - - -	20 pontos
Andamento	- - - - -	20 pontos
Dinâmica	- - - - -	20 pontos
Expressividade	- - - - -	20 pontos
Ritmo	- - - - -	20 pontos



#### **4. Critérios gerais de classificação**

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinado não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido.

A classificação da prova deve ter como base os seguintes aspetos:

- Execução correta das notas musicais;
- Execução correta do andamento;
- Execução correta das dinâmicas presentes;
- Execução com expressividade;
- Execução correta das figuras musicais.

#### **5. Material autorizado**

Para a realização da prova prática, o aluno deve fazer-se acompanhar com o respetivo instrumento musical, flauta de bisel.

#### **6. Duração**

A prova total tem a duração 45 minutos

Documento aprovado no dia 11 de maio de 2023 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 23.º, capítulo III, do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 03 de abril.

O Coordenador de Departamento

O Presidente do Conselho Pedagógico